



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

TERMO ADITIVO Nº 16/2023

Processo nº 47648.001464/2019-18

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria Ministerial nº 2.108, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.668/0001-65, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230, CEP 70702-000, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Lucila Mendonça Valente, conforme atos constitutivos da empresa, portadora da Cédula de Identidade nº 539729 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.956.015-15, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001464/2019-18 e nº 264001.000325/2018-01 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/06/2023 a 10/06/2024, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 933.717,60 (novecentos e trinta e três mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional e suas respectivas taxas de embarque	Bilhete	600	R\$ 1.547,18	R\$ 928.308,00
2	Repasso de seguro de viagem para assistência em viagem internacional	Bilhete	20	R\$ 270,48	R\$ 5.409,60
3	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional	Bilhete	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Alteração e cancelamento de trecho aéreo nacional e internacional	Trecho	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Emissão de seguro viagem para assistência em viagem internacional	Bilhete	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Valor Total	R\$ 933.717,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339033  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2023NE000052

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 46.685,88 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 08/09/2024.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

**FUNDACENTRO**

LUCILA MENDONÇA VALENTE

Sócia Administradora

**L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 15/05/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216016** e o código CRC **433CA293**.

---

Referência: Processo nº 47648.001464/2019-18

SEI nº 0216016